CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Prefeito Municipal de NOVA PALMA/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **07/06/2021**, na sala da Secretaria Municipal de Administração desse município, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 6.679 de 23 de outubro de 2018, com a finalidade de abrir e processar os envelopes referentes à Concorrência nº 01/2021, referente ao Processo Licitatório nº 75/2021, cujo objetivo é receber propostas do tipo Menor Preço Global para o objeto abaixo descrito.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o OBJETO da presente Licitação, a **contratação global de empresa para confecção e instalação de 02 (dois) módulos de estruturas metálicas para rua coberta, com cobertura de policarbonato**.

1.2. O valor global de referência é de **R$ 425.200,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

1.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. A execução dos serviços deverá seguir, rigorosamente, o conteúdo do Memorial Descritivo e Plantas, anexos externos obtidos por download junto a este edital, no site do município.

1.3.2. A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviços, sob pena de multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso, limitada em 30 dias (trinta), caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

1.3.3. O prazo de execução da obra será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias. O não cumprimento deste, acarretará as penalidades de descumprimento contratual constantes nos itens 8 e 9 deste edital.

1.3.4. Em casos de fatos supervenientes a execução da obra, não previstos no contrato, os períodos de atraso na sua conclusão, somar-se-ão ao prazo de execução estabelecido no item anterior, sem aplicação das penalizações previstas a CONTRATADA, devendo, o respectivo contrato, ser colocado em suspensão temporária, e reativo no momento da retomada da mesma até a sua conclusão, e assim sucessivamente. Os fatos apresentados pela CONTRATADA deverão ser comprovadamente justificados, sob pena de não serem aceitos pela administração no ato de sua análise.

1.3.5. O local de execução da referida obra é na **Rua Constante Prendin**, no centro do município.

1.3.6. O CONTRATANTE isenta-se de todo e qualquer erro técnico ou financeiro cometido pela CONTRATADA antes, durante e após a execução da obra, a qual terá a responsabilidade total de corrigi-lo para adequar-se às especificações definidas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas que contenham em seu objeto social, a pertinência ao objeto licitado e que apresentarem toda a documentação solicitada no item 4 deste edital, até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

3. DOS RECURSOS UTILIZADOS

3.1. A cobertura das despesas decorrentes deste Processo, será feita recursos próprios.

4. DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Os documentos necessários para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente com as seguintes descrições:

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021** **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO** **---RAZÃO SOCIAL---**	**MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS** **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021** **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO** **---RAZÃO SOCIAL---**

4.2. NO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO, DEVERÁ CONTER:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de Identificação com foto do(s) proprietário(s) da empresa participante, autenticado em cartório, ou por funcionário público (este último, acompanhado do documento original);

b) Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente cadastrado no órgão competente;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração Única, conforme o modelo do ANEXO II deste edital.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) CNPJ - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Certidão negativa conjunta de regularidade com a Fazenda Federal;
c) Certidão negativa Municipal sede do licitante;
d) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão de registro no órgão competente da empresa (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS);
g) Certidão de registro no órgão competente do responsável técnico (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS);
h) Certidão negativa de falência ou concordata com vencimento máximo de 60 dias.
i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
j) Alvará de Localização da Sede da Empresa Licitante.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
b) Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelo setor de engenharia do município, sendo que a visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa licitante, para que tomem conhecimento de todas as informações. Esta visita deverá ser agendada com o setor de engenharia do município;
c) Cópia autenticada em cartório ou por funcionário público do setor de licitações e contratos do órgão realizador da licitação, do registro no Órgão Competente do Engenheiro e/ou Arquiteto responsável pela empresa licitante.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil (devidamente registrado no órgão competente), e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

4.3. Os documentos constantes no item **4.2.** poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal efetivado.

4.4. As empresas enquadradas na LC 123/2006 e suas alterações, poderão fazer uso dos benefícios previstos nesta Lei, desde que devidamente comprovado o seu enquadramento como tal, através de declaração assinada por contador responsável.

4.5. NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ CONTER a proposta financeira datada, com o VALOR GLOBAL da proposta nos moldes do modelo do Anexo III deste edital.

4.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

4.7. No valor global da proposta, deverão estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao transporte dos materiais;

4.8. A não apresentação de qualquer dos documentos definidos no item **4.2.** deste edital, desclassificará a empresa participante em questão.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações**.**

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o constante nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e art. 3º §§ 14 e 15 da Lei 8.666/93.

5.4. Os casos de empate não enquadrados no item anterior, será usado, como critério de desempate, o sorteio, conforme define o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao especificado no item 1.2 deste edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, rasuradas, com ressalvas ou entrelinhas, ou ainda propostas formuladas à caneta, lápis ou semelhantes.

6.3. Serão aceitas apenas as propostas redigidas de forma digital ou datilográfica;

7. DOS PRAZOS RECURSAIS

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Se, dentro do prazo citado no item anterior, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e/ou a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Declarada a vencedora do certame, o CONTRATANTE, assim que que elaborado o contrato, convocará a licitante vencedora, de forma eletrônica, contato telefônico ou, ainda, via documento, enviado via correios, para proceder a assinatura do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Se acordado entre as partes, o instrumento contratual poderá ser assinado eletronicamente, por ambas as partes, por qualquer meio disponível para tal.

8.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

8.2. O prazo de vigência deste contrato, tem seu início na data de publicação da *Ordem de Início dos Serviços* e terá vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por no máximo 02 (dois) períodos consecutivos, caso compreendido como necessário para a conclusão legal do mesmo, por acordo formal entre as partes, sem reajuste de valores, salvo em caso de reequilíbrio, previsto no item 10 deste edital;

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato.

8.4. O prazo de execução da obra será regido pelo prazo de vigência do contrato, a contar da Ordem de Início dos Serviços, emitido pelo município.

8.5. O objeto deste contrato terá garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ou defeitos do objeto, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrente dos mesmos.

8.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório e/ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

9. DAS MULTAS CONTRATUAIS APLICÁVEIS

9.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento parcial do mesmo, exceto em casos formalmente justificados;

9.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência, exceto em casos formalmente justificados, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo mínimo de 01 (um ano);

9.3 Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de forma integral, na conclusão da obra, após a emissão do *Termo de Recebimento Definitivo*, emitido pelo Setor de Engenharia deste Município.

10.2. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.3. Não serão realizados pagamentos ou adiantamentos de valores, conforme definido no subitem 10.1.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA UTILIZADA

11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ	Fonte	Natureza Despesa	Descrição
1.090	1164	44.90.55.99 (4045)	Outras Obras e Instalações
1.090	0001	44.90.51.99 (294)	Outras Obras e Instalações

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A supervisão da execução desta obra e a autorização do pagamento a CONTRATADA ficará a cargo do Setor de Engenharia deste Município.

13. DAS QUESTÕES GERAIS

13.1. Todas e quaisquer dúvidas relativas à execução do contrato, poderão serem sanadas pelo setor de engenharia ou pela Secretaria Municipal de Administração do município contratante.

13.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital de dos documentos que dele poderão advir.

14. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

14.2. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
14.3. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA;
14.4. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL;
14.5. ANEXOS EXTERNOS – PLANTAS DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Nova Palma/RS**,** 30 de abril de 2021.

_____

ANDRÉ LUIZ ROSSATO
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações.

_____
Maria Isabel Bezerra Branchi
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 83.493

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO QUE, ENTRE SI CELEBRAM, AS PARTES ABAIXO DESCRITAS.

CONTRATO Nº ___/ 2021.

AS PARTES CONTRATANTES, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, CNPJ nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. André Luiz Rossato, CPF nº 577.194.380-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **_____**, CNPJ nº _____, com sede na _____, no município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021, com regência da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações das partes contratantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação global de empresa para fabricação e instalação de 02 estruturas metálicas com cobertura de policarbonato**.

1.2. Serão usados recursos próprios, conforme o constante na informação contábil, parte integrante do presente contrato;

1.3. A descrição e desenvolvimento completo da obra e dos materiais que serão utilizados, estão previstos no projeto e memorial descritivo da obra, anexos externos do edital, no qual este contrato também é parte integrante, disponíveis para download no site do município, os quais deverão ser rigorosamente atendidos;

1.4. O local da execução dos serviços é na **Rua Constante Prendin**, no Centro do Município de Nova Palma/RS;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviços, sob pena de multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso, limitada em 30 dias (trinta), caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

2.2. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) deverá ser registrada antes do início das atividades técnicas no CREA/RS.

2.2. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o constante no memorial descritivo e plantas do projeto, todos constantes como anexos externos do edital, que ficará disponível para download junto ao edital da Concorrência Pública nº 01/2021, no site do município.

2.3. Em casos de fatos supervenientes a execução da obra, não previstos no contrato, os períodos de atraso na sua conclusão, somar-se-ão ao prazo de execução estabelecido no item anterior, sem aplicação das penalizações previstas a CONTRATADA, devendo, o respectivo contrato, ser colocado em suspensão temporária, e reativo no momento da retomada da mesma até a sua conclusão, e assim sucessivamente. Os fatos apresentados pela CONTRATADA deverão ser comprovadamente justificados, sob pena de não serem aceitos pela administração no ato de sua análise.

2.4. O local de execução da referida obra é na **Rua Constante Prendin**, no centro do município.

2.5. O CONTRATANTE isenta-se de todo e qualquer erro técnico ou financeiro cometido pela CONTRATADA antes, durante e após a execução da obra, a qual terá a responsabilidade total de corrigi-lo para adequar-se às especificações definidas.

2.6. Não havendo fatos supervenientes à execução da obra, devida e formalmente comprovados, a mesma deverá ser concluída em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data definida para o seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____), relativo ao valor global do objeto, conforme a ata de homologação da sessão pública do referido certame, ocorrido na data de ___/___/2021;

3.2. O pagamento será realizado somente após a conclusão da obra, mediante aprovação da mesma pelo fiscal responsável pela execução do contrato, que emitirá termo de aceitação da mesma;

3.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

3.4. Não serão realizados pagamentos, adiantamentos ou semelhantes fora do definido no subitem 3.2.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO REEQUILÍBRIO

4.1. O prazo de vigência deste contrato, tem seu início na data de publicação da Ordem de Serviço e terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, formalmente comprovada a sua necessidade;

4.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato.

4.3. O prazo de execução da obra será regido pelo prazo de vigência do contrato, definida no subitem 4.1, a contar da Ordem de Serviço fornecido pelo município.

4.4. O objeto deste contrato terá garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ou defeitos do objeto, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrente dos mesmos.

4.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, serão aplicadas, cujos casos, conforme definidos no item 9 do edital e na cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As dotações que darão cobertura aos gastos provenientes deste contrato, são as seguintes:

Proj/Ativ	Fonte	Natureza Despesa	Descrição
1.090	1164	44.90.55.99 (4045)	Outras Obras e Instalações
1.090	0001	44.90.51.99 (294)	Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. É direito da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições contratadas;

6.2. É direito do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

6.3. É obrigação da CONTRATANTE, efetuar pagamento ajustado;

6.4. É obrigação da CONTRATANTE, dar a CONTRATADA, todas as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.5. É obrigação da CONTRATADA, prestar o serviço na forma ajustada;

6.6. É obrigação da CONTRATADA, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

6.7. É obrigação da CONTRATADA, manter-se durante a execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no Edital gerador deste Contrato;

6.8. É obrigação da CONTRATADA, apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que

comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.9. É obrigação da CONTRATADA, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XXI e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

8.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. O CONTRATADO SUJEITA - SE ÀS SEGUINTES PENALIDADES:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A supervisão e fiscalização da execução desta obra e deste contrato, bem como a autorização do pagamento das parcelas dos serviços, será executada pelo setor de engenharia do município.

10.2. Caberá ao setor de engenharia do município, sanar pequenas dúvidas oriundas da execução dos serviços a ela relacionados, bem como apontar pequenas irregularidades na decorrência da mesma, comunicando tais irregularidades à administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato;

11.2. Dúvidas de ordem documental ou de serviços relacionados à obra licitada, poderão ser sanadas pelo setor de engenharia do município ou pela secretaria municipal de administração.

Estando as partes justas e acordadas, declaram total ciência das cláusulas aqui dispostas, concordando plenamente com os termos deste instrumento contratual, assinando-o abaixo, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Nova Palma/RS, __ de _____ de 2021.

_____
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

_____
---RAZÃO SOCIAL---
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____
--Nome--- ---Nome---
CPF: CPF:

Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações.

_____
Maria Isabel Bezerra Branchi
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 83.493

ANEXO II – DECLARAÇÃO ÚNICA

---RAZÃO SOCIAL--- CNPJ: ---ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP--- TELEFONE: E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 instaurada pelo MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS, DECLARA que:

a) Cumpre plenamente os requisitos do edital da presente licitação;

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame;

d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

e) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Cidade/UF, data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II – MODELO PROPOSTA GLOBAL

---RAZÃO SOCIAL---
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
CPF:

PROPOSTA DE PREÇO POR VALOR GLOBAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
01	Confecção e instalação de 02 (dois) módulos de estruturas metálicas para rua coberta, com cobertura de policarbonato, conforme o projeto e memorial descritivo, anexos do edital da Concorrência Pública nº 01/2021, de que trata o Processo Licitatório nº 75/2021.	

Esta proposta de preços é firme e concreta, não cabendo desistência após a sua apresentação, tendo validade de 60 dias a contar da data de sua abertura na sessão pública da licitação a qual se designa.

Cidade/UF, data.

_____
Representante Legal

---Carimbo da empresa---